



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 124830/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (OFICIO N
4. Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CI)
5. Termo de Distribuição
6. Instrução
7. Despacho
8. Certidão de Publicação DETC
9. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
10. Certificação de Leitura
11. Ofício de contraditório
12. Recibo de Petição Intermediária - 414170-20, de 01-07-20
13. Petição (CONTRADITORIO)
14. Devolução do Ofício OCN - 1735-2020 - DP
15. Certidão
16. Instrução

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

Gestor atual: **NILSON MARIO KONIG**

Gestor das Contas: **JOSIANE KOCHHANN**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFICIO N. 05.2020)
- Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CI)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ 01.620.534/0001-83, através do(a) Representante Legal NILSON MARIO KONIG, CPF 577.215.309-97**

Curitiba, 09 de março de 2020 15:31:10

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 124830/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 124830/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

Gestor atual: **NILSON MARIO KONIG**

Gestor das Contas: **JOSIANE KOCHHANN**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO N. 05.2020)
- Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CI)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ 01.620.534/0001-83, através do(a) Representante Legal NILSON MARIO KONIG, CPF 577.215.309-97**

Curitiba, 09 de março de 2020 15:33:49

3. Ofício de Encaminhamento (OFICIO N



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Ofício n.º 05/2020.

Serranópolis do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2020.

Assunto: Prestação de Contas Municipal.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 01.620.534/0001-83, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,


Nilson Mario Konig
Presidente

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba - PR.

4. Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CI)



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

1. Normatização:

- **Lei Municipal n.º 1796, de 20 de agosto de 2019** - Dispõe Sobre a Implantação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu e Cria a Coordenadoria de Controle Interno, Visando a Fiscalização do Poder Legislativo Municipal e da Outras Providências.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADORA	
Nome: FABIANA MENEGOL HORN	CPF: 055.826.849-80
Período de responsabilidade: DATA DO INÍCIO: 01/01/2018 DATA DO FIM: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo	
Servidora ocupando cargo comissionado de Coordenador do Controle Interno, criado pela Lei Municipal n.º 1796/2019, de 20 de agosto de 2019.	
Formação: Ensino Superior Completo (Tecnologia em Gestão Pública)	

3. Relação de Servidores:

No encerramento do Exercício de 2019, o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu – PR, era composto somente pela servidora relacionada no item 2 deste Relatório.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações / Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Trimestral (Janeiro, Fevereiro e Março)	Administrativo e Contábil.	* Análise dos Atos (quanto à legalidade e publicidade); * Acompanhamento da gestão orçamentária, Gestão de Tesouraria e Contabilidade; * Análise dos Gastos com Pessoal; * Análise da Gestão de Almoxarifado; * Análise da Gestão de Patrimônio; * Análise das Licitações e Contratos; * Análise das Diárias; * Verificação do Cumprimento da Agenda de Obrigações;	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco".	100%	Regular
Atividades desenvolvidas (Conforme o Plano Anual de Trabalho - Instrução Normativa n.º 001/2019, de 17 de abril de 2019).						
02	22/04 a 31/12	Administrativo	* Verificação da autenticidade dos dados encaminhados ao TCE/PR; * Verificação do atendimento das obrigações, quanto ao Atendimento a Agenda de Obrigações - Instrução Normativa emitida pelo TCE/PR; * Acompanhamento da entrega da prestação de contas anual; * Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM- AM; * Elaboração de relatórios das atividades realizadas pelo controle interno e relatório anual de controle interno que integra o processo de prestação de contas anual do Poder Legislativo e de gestão; * Verificação dos controles internos realizados, verificando a legalidade e legitimidade dos atos; * Análise dos controles internos dos procedimentos de controle para a utilização do veículo oficial; * Análise da consistência das informações contidas nas autorizações de saída de veículos em viagens; * Acompanhamento do diário de bordo do veículo oficial; * Análise dos controles de abastecimento.	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular
03	22/04 a 31/12	Portal da Transparência	* Verificação dos controles internos realizados, atestando a conformidade do Portal da Transparência do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu; * Levantamento e análise dos dados do Portal da Transparência considerando o Relatório de Auditoria realizado pelo Ministério Público do Paraná e o Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo Gestor.	Conferências, verificação de documentos, visitas "in loco".	100%	Regular



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

04	(06 a 24/05) (01 a 16/08) (04 a 18/11)	Patrimônio e Almojarifado	* Verificação dos documentos relativos aos registros patrimoniais e adequação dos registros contábeis dos bens; * Verificação dos registros de baixa patrimonial e contábil e movimentações dos bens; * Verificar se há controles de almoxarifado, verificando se há controle de estoque; * Verificação dos mecanismos de controles existentes, por meio de amostragem, sobre a sua localização, tombamento e estado de conservação dos bens, se os mesmos estão de acordo com o inventário; * Verificação do controle de frota do veículo do Poder Legislativo (Honda Civic 2008 / Placa APX-0267), quanto ao controle de quilometragem; * Análise dos procedimentos conclusivos dos processos administrativos e/ou licitatórios destinados a aquisições de bens e materiais, dos processos licitatórios para as contratações de terceiros, nas suas diversas modalidades; * Análise dos controles internos administrativos.	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular
05	(06 a 24/05) (01 a 16/08) (04 a 18/11)	Compras, licitações e contratos	* Verificação dos procedimentos conclusivos dos processos administrativos e licitatórios destinados a aquisição de bens e materiais, contratações de terceiros; * Análise dos processos administrativos realizados para a aquisição de bens e serviços que são realizados apenas com pedido de orçamentos, verificando a legalidade, economicidade e qualidade dos serviços e produtos adquiridos; * Verificação dos processos licitatórios, sua conformidade, integridade, normas e requisitos legais, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens e serviços; * Análise da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento do seu objetivo, valor e sua validade pós contratação.	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular
06	(10 a 28/06) (02 a 23/09) (02 a 31/12)	Recursos Humanos	* Verificação dos controles internos analisando sua legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal; * Verificação da conformidade dos processos de folha de pagamento, no intuito de aferir a correção dos pagamentos efetuados aos servidores; * Análise dos processos de concessão de licenças, vantagens, adicionais e admissão, exoneração, aposentadoria, direitos, estão instruídos conforme a legislação pertinente;	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular

Imagem



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

			* Analise e verificação do cumprimento do Estatuto, Plano de Cargo e Salário; * Analise dos cadastros atualizados de pessoal, quanto aos servidores efetivos e comissionados; * Analise e controle dos processos de admissão, exoneração e aposentadoria dos servidores (quando houver); * Controle dos registros relacionados a folha de pagamento de pessoal, bem como administrar as retenções legais pertinentes; * Analise quanto a avaliação de desempenho dos servidores. Verificando se há capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda nas unidades administrativas.			
07	(08 a 31/07) (01 a 25/10) (02 a 31/12)	Contabilidade	* Verificação dos controles internos realizados na contabilidade, conferindo sua legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade; * Analise da concessão e pagamento de diárias, passagens aéreas, analise da prestação de contas de adiantamentos e outros assuntos pertinentes à área; * Analise dos saldos bancários e das conciliações bancárias; * Analise da obediência da ordem cronológica de pagamentos; * Analise da regularidade fiscal do fornecedor quando dos pagamentos; * Analise dos registros contábeis, execução orçamentária e extra orçamentária; * Analise da existência, atualização e adequação dos registros dos Livros Diários, verificando sobre sua guarda no Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu; * Analise dos livros informatizados se estão assinados, de modo a garantir que os dados não sejam alterados; * Analise da geração e publicação, bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; * Analise do limite das despesas com pessoal; * Verificação das despesas realizadas, pelo Poder Legislativo, se estão em consonância com o PPA, LDO e LOA; * Analise das despesas por empenho, sua liquidação e pagamento se estão em conformidade e assinados pelo Gestor.	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4:

Foram realizadas auditorias preventivas, defectivas e principalmente corretivas, no exercício de 2019.

Foram encaminhados ofícios à Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, informando sobre os achados da auditoria, ressaltando os possíveis riscos para a administração e sugerindo recomendações ao gestor, conforme segue:

a) PERÍODO: JANEIRO A MARÇO DE 2019 (1º TRIMESTRE):

- **Ofício n.º 001/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno no Setor Administrativo e Contábil, o qual apresentou achados relativos a falta de controles internos nos setores.

RECOMENDACÕES:

- *realização de controles internos nas atividades efetuadas nos setores do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu, afim de evitar quaisquer problemas, resguardando a administração.*

(As recomendações foram acatadas pela Presidência.

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

b) PERÍODO: ABRIL DE 2019:

- **Ofício n.º 002/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno no Setor Administrativo e Contábil. O relatório apresentou dois achados, relativos ao Novo Portal da Transparência (imposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR) e Controles



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

Internos de Patrimônio e Almoxarifado, do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

RECOMENDAÇÕES:

- *implantação do Novo Portal da Transparência, exigido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, afim de garantir que as informações contidas sejam acessadas com mais facilidade por toda a população.*
- *realização de controles internos nas atividades relativas ao Patrimônio e Almoxarifado, afim de evitar quaisquer problemas, protegendo os bens públicos.*

(As recomendações foram acatadas pela Presidência.

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

c) PERÍODO: MAIO DE 2019:

- **Ofício n.º 004/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno nos Setores Administrativos e Contábil. O relatório apresentou dois achados, relativos ao Novo Portal da Transparência (imposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR) e Controles do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

RECOMENDAÇÕES:

- *implantação e correção de alguns dados referentes ao Novo Portal da Transparência, exigido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, afim de garantir que as informações contidas sejam acessadas com mais facilidade por toda a população.*
- *realização de controles internos para o uso do Veículo Oficial do Poder Legislativo, afim de evitar quaisquer problemas quanto ao uso indevido do veículo, resguardando o bem público e controlando seus gastos.*



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

*(As recomendações foram **acatadas** pela Presidência.*

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

d) PERÍODO DE JULHO DE 2019:

- **Ofício n.º 006/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno no Setor Administrativo e Contábil. O relatório apresentou dois achados, referindo-se aos Controles Internos das Carteiras de Motoristas, no Setor Contábil, os achados são relativos a falta de processos administrativos para o pagamento de diárias e inscrições de cursos, falta de processos administrativos para concessão e aquisição de passagens, e também, a realização de pagamentos à Associação de Câmaras sem o recibo original, ou seja, somente era arquivado junto ao empenho e comprovante de pagamento uma cópia do recibo encaminhado mensalmente ao e-mail da Câmara.

RECOMENDAÇÕES:

- *realização de controles internos das carteiras de motoristas, para o uso do veículo oficial do Poder Legislativo, afim de evitar quaisquer problemas quanto ao uso indevido do veículo, resguardando o bem público, evitando multas e outras ocorrências indesejadas.*
- *realização de processo administrativo para a concessão de diária aos servidores e vereadores, do Poder Legislativo, e para pagamento de inscrições aos cursos a serem realizados, e aquisição de passagens, assim evitando a realização das atividades sem autorização do Presidente e estabelecendo normas de padronização.*
- *realização de controle referente ao pagamento, à Associação de Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP, quais são realizados apenas com o boleto e cópia do recibo, foi recomendado, ao Presidente do Poder*

Imunidade



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

Legislativo, que a associação encaminhe sempre o recibo original, e caso contrario suspendesse o pagamento.

(As recomendações foram acatadas pela Presidência.

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

6. Síntese das avaliações:

Procedimentos Realizados	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares (não houve no exercício de 2019)	Regular
Créditos Especiais (não houve no exercício de 2019)	Regular
Créditos Extraordinários (não houve no exercício de 2019)	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (3,92%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	Regular (5,0980%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	Regular (50,8641%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
Mural de Licitações	
Listagem dos Procedimentos Licitatórios no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Regular
Sistema Integrado de Atos de Pessoal	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - (SIAP-FP)	Regular

Amend



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

Relatório de Gestão Fiscal	
Fidelidade dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), publicados no diário oficial do município. Pode ser acessado em: https://www.camaraserranopolisdoiguacu.pr.gov.br/portal-transparencia/5113/contas-publicas	Regular
Cumprimento da Lei n.º 4320/64	
Fidelidade dos dados publicados no diário oficial do município: Anexos 1 e 2 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Anexo 6 - Programa de Trabalho Anexo 12 - Balanço Orçamentário Anexo 13 - Balanço Financeiro Anexo 14 - Balanço Patrimonial Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Pode ser acessado em: https://www.camaraserranopolisdoiguacu.pr.gov.br/portal-transparencia/5113/contas-publicas	Regular

7. Demais ações desenvolvidas:

No exercício de 2019 não houveram recomendações ou apontamentos, derivados dos procedimentos de fiscalização, através de auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramentos, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Serranópolis do Iguaçu – PR, 28 de fevereiro de 2020.


Fabiana Menegol Horn

Coordenadora do Controle Interno



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Serranópolis do Iguaçu – PR, 28 de fevereiro de 2020.


Fabiana Menegol Horn

Coordenadora do Controle Interno

CONCLUSÃO PELA REGULARIDADE.

5. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº587/2020

Processo Nº: 124830/20

Data e hora da distribuição: 09/03/2020 15:34:06

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Interessado: JOSIANE KOCHHANN, NILSON MARIO KONIG

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

6. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 124830/20

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 1584/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	JOSIANE KOCHHANN	044.585.659-90	01/01/2019	15/02/2019	
Presidente da Câmara	JOSIANE KOCHHANN	044.585.659-90	01/05/2019	31/12/2019	
Presidente da Câmara	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	16/02/2019	30/04/2019	
Contador	GILCE DE LORENZI	727.628.709-25	01/01/2019	31/12/2020	35059/O-7
Controle Interno	FABIANA MENEGOL HORN	055.826.849-80	01/01/2018	31/12/2021	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1672/2018, de 5/12/2018.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	Não houve
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.295.450,79	- 504.549,21
TOTAL (V) = (III + IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.295.450,79	- 504.549,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.650.000,00	1.650.000,00	1.289.160,79	1.289.160,79	1.289.160,79	360.839,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.000,00	1.230.000,00	1.095.556,26	1.095.556,26	1.095.556,26	134.443,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	193.604,53	193.604,53	193.604,53	226.395,47
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00	143.710,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00	143.710,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.295.450,79	1.295.450,79	1.295.450,79	504.549,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.295.450,79	1.295.450,79	1.295.450,79	504.549,21
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.295.450,79	1.295.450,79	1.295.450,79	504.549,21

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 22/01/2020 21:29 | Relatório emitido em: 18/06/2020 13:49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.295.450,79	1.204.749,82
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.295.450,79	1.204.749,82
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.783.555,07	1.687.210,57	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	223.128,08	222.918,47	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	488.104,28	482.460,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	223.128,08	222.918,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	223.128,08	222.918,47	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	223.128,08	222.918,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.006.683,15	1.910.129,04	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.006.683,15	1.910.129,04

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 22/01/2020 21:29 | Relatório emitido em: 18/06/2020 13:49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.581,40	6.742,76	PASSIVO CIRCULANTE	45.470,55	41.644,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	45.470,55	41.644,52
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	7.082,79	5.606,18	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	498,61	1.136,58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	69.311,55	87.180,24	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	45.470,55	41.644,52
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	31.422,40	52.278,48
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 20.856,08	- 54.421,82
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	52.278,48	106.700,30
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	69.311,55	87.180,24	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	69.311,55	87.180,24			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	76.892,95	93.923,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.422,40	52.278,48
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.892,95	93.923,00

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	76.892,95	93.923,00	PASSIVO PERMANENTE	45.470,55	41.644,52
SALDO PATRIMONIAL				31.422,40	52.278,48

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	28.413,24	15.989,76
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	28.413,24	15.989,76

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 22/01/2020 21:30 | Relatório emitido em: 18/06/2020 13:49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.783.555,07	1.690.410,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.783.555,07	1.690.410,57
Transferências Intragovernamentais	1.783.555,07	1.690.410,57
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.804.411,15	1.744.832,39
Pessoal e Encargos	1.099.382,29	1.052.310,90
Remuneração a Pessoal	910.533,75	869.284,60
Encargos Patronais	188.848,54	183.026,30
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	216.267,60	181.182,12
Uso de material de consumo	34.164,35	23.184,12
Serviços	157.944,56	144.443,81
Depreciação, Amortização e Exaustão	24.158,69	13.554,19
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	488.104,28	482.460,75
Transferências Intragovernamentais	488.104,28	482.460,75
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	26.907,33
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	20.776,33
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	6.131,00
Tributárias	656,98	1.971,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	656,98	1.905,29
Contribuições	0,00	66,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 20.856,08	- 54.421,82

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.290,00	1.305,43
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 22/01/2020 21:30 | Relatório emitido em: 18/06/2020 13:49

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2017	23.716.556,00	959.189,85	4,04	Normal
12/2017	23.840.287,11	979.543,42	4,11	Normal
6/2018	24.361.526,39	1.014.446,66	4,16	Normal
12/2018	25.410.953,43	1.032.518,62	4,06	Normal
6/2019	25.958.448,80	1.066.413,02	4,11	Normal
12/2019	27.978.652,70	1.095.556,26	3,92	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	NÃO

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica

Não foi encaminhada documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2018	25.479.358,14
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2019	1.783.555,07
Valor Total de despesa realizada em 2019	1.295.450,79
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	1.295.450,79
Percentual Aplicado	5,08
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2019	1.783.555,07
Teto máximo para folha (70%)	1.248.488,55
Despesa realizada com folha de pagamento	1.095.556,26
(-) Obrigações Patronais	188.366,86
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	907.189,40
Percentual Aplicado	50,86
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2019	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
154150/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3305/2016	Regular
162149/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	632/2018	Regular
187447/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1676/2018	Regular
166320/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2347/2019	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2019, verifica-se que as constatações aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	JOSIANE KOCHHANN	044.585.659-90	01/01/2019	15/02/2019
Presidente da Câmara	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	16/02/2019	30/04/2019
Presidente da Câmara	JOSIANE KOCHHANN	044.585.659-90	01/05/2019	31/12/2019

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se aos ex-Ordenadores o acesso à resposta para que eles, querendo, possam se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	01/01/2020	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 18 de junho de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

7. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO Nº: 124830/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOSIANE KOCHHANN, NILSON MARIO KONIG
PROCURADOR:

DESPACHO Nº 558/20

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **1584/20** (peça processual nº 6), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- JOSIANE KOCHHANN – CPF 044.585.659-90
- NILSON MARIO KONIG – CPF 577.215.309-97

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 19 de junho de 2020.

DIOGO GUEDES RAMINA

Matrícula 51.483-7

Coordenador

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil - Matrícula nº 51.099-8

8. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 124830/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOSIANE KOCHHANN, NILSON MARIO KONIG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 558/2020 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2323, do dia 23/06/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 24/06/2020

9. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 124830/20
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade	- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Gestor atual	- NILSON MARIO KONIG
Gestor das Contas	- JOSIANE KOCHHANN
Interessado	- JOSIANE KOCHHANN
Interessado	- NILSON MARIO KONIG

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2879/2020, referente ao Despacho Processual Diverso nº 558/2020, foi disponibilizada no dia 25/06/2020, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **NILSON MARIO KONIG**.

Diretoria de Protocolo, em 25/06/2020

Documento assinado digitalmente

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

ANALISTA DE CONTROLE - matrícula nº 512818

10. Certificação de Leitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 124830/20

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Gestor atual: NILSON MARIO KONIG

Gestor das Contas: JOSIANE KOCHHANN

Interessado: JOSIANE KOCHHANN

Interessado: NILSON MARIO KONIG

Comunicação Eletrônica nº: 88512

Destinatário da Comunicação: NILSON MARIO KONIG

Data da Ciência: 29/06/2020

11. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 124830/20
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOSIANE KOCHHANN, NILSON MARIO KONIG
RELATOR: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Ofício nº 1735/20-OCN-DP

Curitiba, 25 de junho de 2020.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao Despacho nº 558/2020, fica INTIMADA a Sra. **JOSIANE KOCHHANN** (CPF nº 044.585.659-90), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **124830/20**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **044.585.659-90**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

À Senhora

JOSIANE KOCHHANN

Avenida Independência, 1241 Casa

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

CEP 85.885-000

12. Recibo de Petição Intermediária - 414170-20, de 01-07-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 414170/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 124830/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITORIO)

PETICIONÁRIO: **NILSON MARIO KONIG**, CPF 577.215.309-97, em seu próprio nome.

Email: **camaraserranopolis@hotmail.com**

Telefone: **32361015**

Curitiba, 01 de julho de 2020 12:30:02

13. Petição (CONTRADITORIO)



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Ofício n.º 40/2020.

Serranópolis do Iguaçu, 01 de julho de 2020.

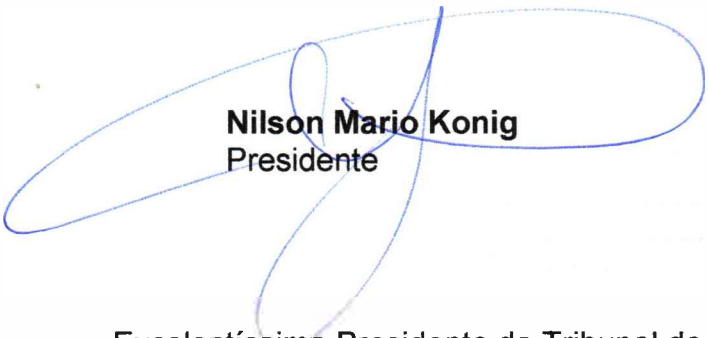
Assunto: Encaminhamento do Contraditório para a Prestação de Contas do Exercício de 2019.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 01.620.534/0001-83, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar a petição intermediária, em anexo, referente ao Processo n.º 124830/20, Instrução n.º 1584/2020 - CGM - Primeiro Exame da Prestação de Contas do Exercício de 2019, com as seguintes documentações:

- a) Contraditório com esclarecimentos e justificativas apresentadas pelo Gestor e Responsável pelo Controle Interno;**
- b) novo relatório do Controle Interno.**

Atenciosamente,


Nilson Mario Konig
Presidente

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba - PR.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: **124830/20**

Instrução: **1584/2020 - CGM – PRIMEIRO EXAME**

Prestação de Contas **Exercício Financeiro de 2019**

Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR

NILSON MÁRIO KONIG, Presidente do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu, no Estado do Paraná, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para apresentar as seguintes,

JUSTIFICATIVAS

Em atendimento à Instrução nº 1584/2020 – CGM, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se refere ao processo de prestação de contas do Poder Legislativo, relativas ao exercício financeiro de 2019, podemos concluir o seguinte referente ao item:

1 – REANÁLISE DA DEFESA:

1.1) DA REANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

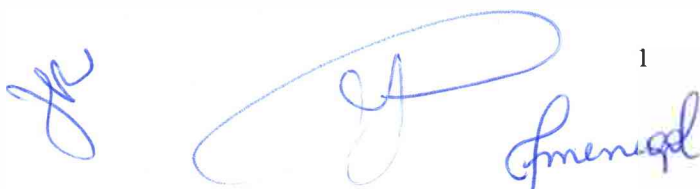
CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição – O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Assumimos a devido falta de interpretação quanto ao item 2, do Modelo 3, da Instrução Normativa n.º 151/2020, ocorrendo um equívoco no preenchimento do Relatório.





Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Considerando que nos anos anteriores não havia a necessidade de apresentação comprobatória de diplomas ou certificados de cursos, junto ao Relatório do Controle Interno na Prestação de Contas Anual, não percebendo que para a entrega do Relatório do Exercício de 2019, deveria ser comprovada a referida formação.

Considerando que o Controle Interno desempenha seu trabalho com seriedade durante todo o período desde sua nomeação sendo incentivado pelo Poder Legislativo a sua participação em cursos na sua área e além de possuir o diploma de Ensino Superior em Tecnologia em Gestão Pública. Pode-se constatar através da Portaria n.º 06/2018, em anexo, que a servidora atribui as funções do cargo a algum tempo e que possui diploma de ensino superior, exigido para o cargo, desde o ano de 2011, o qual encontra-se incluído no Relatório do Controle Interno atual.

Esclarecemos que em nenhum momento houve a intenção por parte do Controle Interno deixar de apresentar as documentações comprobatórias solicitadas por não possuí-la e sim por mera desatenção.

2 – RESULTADO DA ANÁLISE:

2.1) DAS RESTRIÇÕES

Diante dos fatos apresentados assumimos o equivoco, não intencional, e reencaminhamos novo relatório de Controle Interno com os conteúdos suficientes para nova apreciação. Observa-se que o importante é que não houve dolo na execução da gestão do legislativo e nem na condução dos trabalhos do controle interno durante o período de 2019, somente equivoco no encaminhamento do Relatório, que já fora retificado.

2.2) DAS MULTAS APLICADAS

a) Decorrente de Irregularidade indicada nesta instrução.

Em face das justificativas expostas acima e considerando que foram sanadas as Irregularidades apontadas na Instrução n.º 1584/20, consideramos inconsistente a aplicação de multa.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

3 – PARECER CONCLUSIVO:

Diante do exposto, tomando por base as aprovações de exercícios anteriores, este legislativo busca seguir as normas ditadas por este egrégio tribunal com legitimidade, legalidade e pontualidade, portanto solicitamos que o parecer deste Tribunal seja reformado em favor de sua Aprovação total sem aplicação de multas.

Serranópolis do Iguaçu, PR., 01 de julho de 2020.


NILSON MÁRIO KONIG
Presidente
Gestão 2020


FABIANA MENEGOL HORN
Coordenadora do Controle Interno

De acordo:


JOSIANE KOCHHANN
Presidente
Gestão 2019



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO DE 2019
EMITIDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

1. Normatização:

- **Lei Municipal n.º 1796, de 20 de agosto de 2019** - Dispõe Sobre a Implantação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu e Cria a Coordenadoria de Controle Interno, Visando a Fiscalização do Poder Legislativo Municipal e da Outras Providências.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADORA	
Nome: FABIANA MENEGOL HORN	CPF: 055.826.849-80
Período de responsabilidade: DATA DO INÍCIO: 01/01/2018	DATA DO FIM: 31/12/2021
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM	() NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo	
Servidora ocupando cargo comissionado de Coordenador do Controle Interno, criado pela Lei Municipal n.º 1796/2019, de 20 de agosto de 2019.	
Formação: Ensino Superior Completo (Tecnologia em Gestão Pública)	

Segue a documentação comprobatória:

- **Diploma de Ensino Superior - Tecnologia em Gestão Pública;**
- **Certificado de Curso - Capacitação em Controle Interno;**
- **Certificado de Curso - Rotinas no Controle Interno Completo;**
- **Certificado de Curso - Controle Interno.**


FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública

O Reitor do Instituto Federal do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a **FABIANA MENEGOL**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido (a) em 07/11/1985 , Cédula de Identidade nº 84450766 , Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 055826849-80 , e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 12 de maio de 2014

Prof. Dr. Irineu Mario Colombo
Reitor do Instituto Federal do Paraná

Diplomado

Prof. Dr. Zaki Akei Sobrinho
Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,

Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/UFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

PROF. DR. IRINEU MARIO COLOMBO

Reitor do Instituto Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 13 de junho de 2011, publicado no D.O.U. em 14 de junho de 2011.

PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 20293, Livro nº 014, às folhas nº 117, conforme processo 23411.001907/2014-63.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Ricardo Alexandre Pereira
Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica
Port. 151/2013
Matrícula SIAPE 1657121



CAPACITAÇÃO EM CONTROLE
INTERNO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE

FABIANA MENEGOL HORN

CPF: 055.826.849-80

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

MUNICÍPIO: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

participou do evento

CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO

Ocorrido nos dias 26 e 27 de agosto de 2014, com carga horária de 12 horas e
atingiu o índice mínimo de participação e aproveitamento de 75%.


Edson Custódio
INSTRUTOR


Leandro Menezes Rodrigues
INSTRUTOR


Guilherme Vieira
INSTRUTOR


Antonio Roberto Tencyzna
DIRETOR



ARTK

Capacitação e
treinamentos



ARTK

Capacitação e
treinamentos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Contexto Constitucional do Sistema de Controle Interno: Atribuições e competências estabelecidas na Carta Magna;
- Controles no Planejamento Financeiro: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Programação Financeira;
- Controles na Execução da Receita: Lançamento, Renúncia de Receitas, Controle das Receitas Tributárias, Controle da Dívida Ativa, Controle da Alienação de Bens, Controle das Transferências Correntes e de Capital, Controle das Demais Receitas;
- Controles na Execução da Despesa: Procedimento para Geração de Despesas, Controle dos Créditos Adicionais, Empenho, Liquidação, Pagamento, Retenções, Controle das Despesas de Convênios, Controle das Despesas com Publicidade, Controle das Despesas com Auxílios e Subvenções, Controle das Despesas por Adiantamento, Controle das Despesas com Diárias e Indenizações de viagem;
- Controles Operacionais: Almoxarifado, Controle de Veículos, Máquinas e Equipamentos, Controle de Bens Imóveis, Controle da Tesouraria;
- Análise de Indicadores: Acompanhamento da Execução Orçamentária através da Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Avaliação das Metas e Riscos Fiscais, Gastos com Educação e Saúde;

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **FABIANA MENEGOL HORN**
do município de **SERRANOPOLIS DO IGUACU**
participou do curso **Rotinas no Controle Interno Completo**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **27, 28 e 29 de Junho de 2018**
com carga horária de **10 horas** e o seguinte conteúdo:

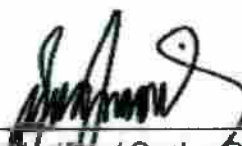
Temas	Dia / Horário
ROTINAS DOS ÓRGÃOS INTERNOS DE GESTÃO	28 de Junho das 9h às 12h
ROTINAS DOS ÓRGÃOS EXTERNOS DE GESTÃO	28 de Junho das 13h30 às 17h30
ROTINAS NOS SISTEMAS TECNOLÓGICOS	29 de Junho das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 96%

Número do Protocolo: 1818742709569603096

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 04/07/2018 14:06:05




Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93

MAIS GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

O Mais Gestão Pública confere o certificado para:

FABIANA MENEGOL HORN

Por haver **concluído com sucesso** o seguinte curso:

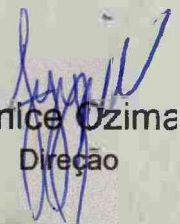
CONTROLE INTERNO

Professor/Palestrante:

Valdir Miranda Pinto

Concluído em: **19/02/2019**

Carga Horária: **12 horas/aulas**


Janice Ozima
Direção


Ana Paula Liberato
Coordenação

MAIS GESTÃO PÚBLICA

Conteúdo programático do curso:

- | | |
|--|--|
| 1 - Função do Controle Interno;
1.1 - Enfoque legal do Controle Interno. | 8 - Definição do escopo de atuação da Unidade de Controle Interno.
8.1 - Modelos. |
| 2 - Sistema de Controle Interno; | 9 - Controles Internos de Gestão
9.1 - Controles a serem observados pelo sistema de Controle Interno.
9.2 - Modelos. |
| 3 - Unidade de Controle Interno; | |
| 4 - Controles Internos; | |
| 5 - Quando o Controle Interno deve atuar; | 10 - Avaliação de Controles Internos;
10.1 - Ambiente de controle;
10.2 - Avaliação de risco – Como avaliar; modelos;
10.3 - Atividades de controle – modelos;
10.4 - Informação e comunicação.
10.5 - Monitoramento. |
| 6 - Auditoria Contábil e Financeira; | |
| 7 - Como elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna;
7.1 - Auditoria de Conformidade;
7.2 - Modelo do Plano Anual de Auditoria. | |

Frequência (%) do aluno: **100%**



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

3. Relação de Servidores:

No encerramento do Exercício de 2019, o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu – PR, era composto somente pela servidora **Fabiana Menegol Horn**, relacionada no item 2 deste Relatório.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações / Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Trimestral (Janeiro, Fevereiro e Março)	Administrativo e Contábil.	* Análise dos Atos (quanto à legalidade e publicidade); * Acompanhamento da gestão orçamentária, Gestão de Tesouraria e Contabilidade; * Análise dos Gastos com Pessoal; * Análise da Gestão de Almoxarifado; * Análise da Gestão de Patrimônio; * Análise das Licitações e Contratos; * Análise das Diárias; * Verificação do Cumprimento da Agenda de Obrigações;	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco".	100%	Regular
Atividades desenvolvidas (Conforme o Plano Anual de Trabalho - Instrução Normativa n.º 001/2019, de 17 de abril de 2019).						
02	22/04 a 31/12	Administrativo	* Verificação da autenticidade dos dados encaminhados ao TCE/PR; * Verificação do atendimento das obrigações, quanto ao Atendimento a Agenda de Obrigações - Instrução Normativa emitida pelo TCE/PR; * Acompanhamento da entrega da prestação de contas anual; * Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM- AM; * Elaboração de relatórios das atividades realizadas pelo controle interno e relatório anual de controle interno que integra o processo de prestação de contas anual do Poder Legislativo e de gestão; * Verificação dos controles internos realizados, verificando a legalidade e legitimidade dos atos;	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular


FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

			* Análise dos controles internos dos procedimentos de controle para a utilização do veículo oficial; * Análise da consistência das informações contidas nas autorizações de saída de veículos em viagens; * Acompanhamento do diário de bordo do veículo oficial; * Análise dos controles de abastecimento.			
03	22/04 a 31/12	Portal da Transparência	* Verificação dos controles internos realizados, atestando a conformidade do Portal da Transparência do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu; * Levantamento e análise dos dados do Portal da Transparência considerando o Relatório de Auditoria realizado pelo Ministério Público do Paraná e o Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo Gestor.	Conferências, verificação de documentos, visitas "in loco".	100%	Regular
04	(06 a 24/05) (01 a 16/08) (04 a 18/11)	Patrimônio e Almoxarifado	* Verificação dos documentos relativos aos registros patrimoniais e adequação dos registros contábeis dos bens; * Verificação dos registros de baixa patrimonial e contábil e movimentações dos bens; * Verificar se há controles de almoxarifado, verificando se há controle de estoque; * Verificação dos mecanismos de controles existentes, por meio de amostragem, sobre a sua localização, tombamento e estado de conservação dos bens, se os mesmos estão de acordo com o inventário; * Verificação do controle de frota do veículo do Poder Legislativo (Honda Civic 2008 / Placa APX-0267), quanto ao controle de quilometragem; * Análise dos procedimentos conclusivos dos processos administrativos e/ou licitatórios destinados a aquisições de bens e materiais, dos processos licitatórios para as contratações de terceiros, nas suas diversas modalidades; * Análise dos controles internos administrativos.	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular
05	(06 a 24/05) (01 a 16/08) (04 a 18/11)	Compras, licitações e contratos	* Verificação dos procedimentos conclusivos dos processos administrativos e licitatórios destinados a aquisição de bens e materiais, contratações de terceiros; * Análise dos processos administrativos realizados para a aquisição de bens e serviços que são realizados apenas com pedido de orçamentos, verificando a legalidade, economicidade e qualidade dos serviços e produtos adquiridos;	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento	100%	Regular

FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

			* Verificação dos processos licitatórios, sua conformidade, integridade, normas e requisitos legais, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens e serviços; * Análise da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento do seu objetivo, valor e sua validade pós contratação.	de checklist.		
06	(10 a 28/06) (02 a 23/09) (02 a 31/12)	Recursos Humanos	* Verificação dos controles internos analisando sua legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal; * Verificação da conformidade dos processos de folha de pagamento, no intuito de aferir a correção dos pagamentos efetuados aos servidores; * Análise dos processos de concessão de licenças, vantagens, adicionais e admissão, exoneração, aposentadoria, direitos, estão instruídos conforme a legislação pertinente; * Análise e verificação do cumprimento do Estatuto, Plano de Cargo e Salário; * Análise dos cadastros atualizados de pessoal, quanto aos servidores efetivos e comissionados; * Análise e controle dos processos de admissão, exoneração e aposentadoria dos servidores (quando houver); * Controle dos registros relacionados a folha de pagamento de pessoal, bem como administrar as retenções legais pertinentes; * Análise quanto a avaliação de desempenho dos servidores. Verificando se há capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda nas unidades administrativas.	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular
07	(08 a 31/07) (01 a 25/10) (02 a 31/12)	Contabilidade	* Verificação dos controles internos realizados na contabilidade, conferindo sua legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade; * Análise da concessão e pagamento de diárias, passagens aéreas, análise da prestação de contas de adiantamentos e outros assuntos pertinentes à área; * Análise dos saldos bancários e das conciliações bancárias; * Análise da obediência da ordem cronológica de pagamentos; * Análise da regularidade fiscal do fornecedor quando dos pagamentos;	Ações de circularização, conferências, verificação de documentos, visitas "in loco", preenchimento de checklist.	100%	Regular

FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

			* Analise dos registros contábeis, execução orçamentária e extra orçamentária; * Analise da existência, atualização e adequação dos registros dos Livros Diários, verificando sobre sua guarda no Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu; * Analise dos livros informatizados se estão assinados, de modo a garantir que os dados não sejam alterados; * Analise da geração e publicação, bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; * Analise do limite das despesas com pessoal; * Verificação das despesas realizadas, pelo Poder Legislativo, se estão em consonância com o PPA, LDO e LOA; * Analise das despesas por empenho, sua liquidação e pagamento se estão em conformidade e assinados pelo Gestor.			
--	--	--	--	--	--	--

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4:

Foram realizadas auditorias preventivas, defectivas e principalmente corretivas, no exercício de 2019.

Foram encaminhados ofícios à Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, informando sobre os achados da auditoria, ressaltando os possíveis riscos para a administração e sugerindo recomendações ao gestor, conforme segue:

a) PERÍODO: JANEIRO A MARÇO DE 2019 (1º TRIMESTRE):

- **Ofício n.º 001/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno no Setor Administrativo e Contábil, o qual apresentou achados relativos a falta de controles internos nos setores.

RECOMENDAÇÕES:

- *realização de controles internos nas atividades efetuadas nos setores do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu, afim de evitar quaisquer problemas, resguardando a administração.*


FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

(As recomendações foram acatadas pela Presidência.

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

b) PERÍODO: ABRIL DE 2019:

- **Ofício n.º 002/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno no Setor Administrativo e Contábil. O relatório apresentou dois achados, relativos ao Novo Portal da Transparência (imposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR) e Controles Internos de Patrimônio e Almoxarifado, do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

RECOMENDAÇÕES:

- *implantação do Novo Portal da Transparência, exigido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, afim de garantir que as informações contidas sejam acessadas com mais facilidade por toda a população.*
- *realização de controles internos nas atividades relativas ao Patrimônio e Almoxarifado, afim de evitar quaisquer problemas, protegendo os bens públicos.*

(As recomendações foram acatadas pela Presidência.

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

c) PERÍODO: MAIO DE 2019:

- **Ofício n.º 004/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno nos Setores Administrativos e Contábil. O relatório apresentou dois achados, relativos ao Novo Portal da


FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

Transparência (imposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR) e Controles do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

RECOMENDAÇÕES:

- *implantação e correção de alguns dados referentes ao Novo Portal da Transparência, exigido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, afim de garantir que as informações contidas sejam acessadas com mais facilidade por toda a população.*
- *realização de controles internos para o uso do Veículo Oficial do Poder Legislativo, afim de evitar quaisquer problemas quanto ao uso indevido do veículo, resguardando o bem público e controlando seus gastos.*

(As recomendações foram acatadas pela Presidência.

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

d) PERÍODO DE JULHO DE 2019:

- **Ofício n.º 006/2019** - à Presidência do Poder Legislativo: à Presidência do Poder Legislativo: Apresentando o Relatório de Auditoria de Controle Interno no Setor Administrativo e Contábil. O relatório apresentou dois achados, referindo-se aos Controles Internos das Carteiras de Motoristas, no Setor Contábil, os achados são relativos a falta de processos administrativos para o pagamento de diárias e inscrições de cursos, falta de processos administrativos para concessão e aquisição de passagens, e também, a realização de pagamentos à Associação de Câmaras sem o recibo original, ou seja, somente era arquivado junto ao empenho e comprovante de pagamento uma cópia do recibo encaminhado mensalmente ao e-mail da Câmara.

RECOMENDAÇÕES:


FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

- *realização de controles internos das carteiras de motoristas, para o uso do veículo oficial do Poder Legislativo, afim de evitar quaisquer problemas quanto ao uso indevido do veículo, resguardando o bem público, evitando multas e outras ocorrências indesejadas.*
- *realização de processo administrativo para a concessão de diária aos servidores e vereadores, do Poder Legislativo, e para pagamento de inscrições aos cursos a serem realizados, e aquisição de passagens, assim evitando a realização das atividades sem autorização do Presidente e estabelecendo normas de padronização.*
- *realização de controle referente ao pagamento, à Associação de Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP, quais são realizados apenas com o boleto e cópia do recibo, foi recomendado, ao Presidente do Poder Legislativo, que a associação encaminhe sempre o recibo original, e caso contrario suspendesse o pagamento.*

(As recomendações foram acatadas pela Presidência.

A Coordenadoria do Controle Interno, ao realizar a conferência, constatou-se que, as mesmas, estavam sendo desempenhadas).

CONCLUSÃO: REGULAR

6. Síntese das avaliações:

Procedimentos Realizados	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares (não houve no exercício de 2019)	Regular
Créditos Especiais (não houve no exercício de 2019)	Regular
Créditos Extraordinários (não houve no exercício de 2019)	Regular


FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (3,92%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	Regular (5,0980%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	Regular (50,8641%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
Mural de Licitações	
Listagem dos Procedimentos Licitatórios no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Regular
Sistema Integrado de Atos de Pessoal	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - (SIAP-FP)	Regular
Relatório de Gestão Fiscal	
Fidelidade dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), publicados no diário oficial do município. Pode ser acessado em: https://www.camaraserranopolisdoiguacu.pr.gov.br/portal-transparencia/5113/contas-publicas	Regular
Cumprimento da Lei n.º 4320/64	
Fidelidade dos dados publicados no diário oficial do município: Anexos 1 e 2 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Anexo 6 - Programa de Trabalho Anexo 12 - Balanço Orçamentário Anexo 13 - Balanço Financeiro Anexo 14 - Balanço Patrimonial Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Pode ser acessado em: https://www.camaraserranopolisdoiguacu.pr.gov.br/portal-transparencia/5113/contas-publicas	Regular


FABIANA MENEGOL HORN
CPF: 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório:

Não houve irregularidades ou ressalvas quanto ao quadro de procedimentos no item 6 deste relatório.

8. Demais ações desenvolvidas:

No exercício de 2019 não houveram recomendações ou apontamentos, derivados dos procedimentos de fiscalização, através de auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramentos, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Serranópolis do Iguaçu – PR, 29 de junho de 2020.



Fabiana Menegol Horn
Coordenadora do Controle Interno



MODELO 3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 151/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Serranópolis do Iguaçu – PR, 29 de junho de 2020.


Fabiana Menegol Horn

Coordenadora do Controle Interno

CONCLUSÃO PELA REGULARIDADE.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PORTARIA N.º 06/2018, 02 de janeiro de 2018.

Atribui funções de Coordenadora do Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu à Servidora do Quadro Efetivo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir, a Senhora **FABIANA MENEGOL HORN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 8.445.076-6 SSP/PR e do CPF n.º 055.826.849-80, as funções de **COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO**, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, na forma da Resolução nº 2/2011 de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Pelo desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior será concedida gratificação na ordem de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos básicos na forma do Art. 13 da Resolução nº 2/2011 de 02 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de janeiro de 2018.


Josiane Kochhann
Presidente

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 02/01/2018

Edição: 1299

Página: 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 1299 – ANO: VII

31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Josiane Kochhann
Presidente

PORTARIA Nº 06/2018 – PODER LEGISLATIVO

02 de janeiro de 2018.

Atribui funções de Coordenadora do Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu à Servidora do Quadro Efetivo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a Senhora **FABIANA MENEGOL HORN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.445.076-6 SSP/PR e do CPF nº 055.826.849-80, as funções de **COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO**, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, na forma da Resolução nº 2/2011 de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Pelo desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior será concedida gratificação na ordem de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos básicos na forma do Art. 13 da Resolução nº 2/2011 de 02 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de janeiro de 2018.

Josiane Kochhann
Presidente

PORTARIA Nº 07/2018 – PODER LEGISLATIVO

02 de janeiro de 2018.

NOMEIA PREGOEIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, **MARGARET STENGLE DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 7.051.823-6 SSP/PR e CPF sob nº 017.117.939-06, como **Pregoeira** Oficial do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu - Pr, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de janeiro de 2018.

Josiane Kochhann
Presidente

PORTARIA Nº 001/2017

02/01/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 29 dias de licença prêmio a servidora **LOVANI TEREZINHA LANG**, portadora do RG nº 3.670.522-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 645.357.469-15, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário,

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digital mente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1771 – ANO: VIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1796 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E CRIA A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Capítulo I

Da Implantação do Sistema de Controle Interno

Art. 1º - Fica implantado, nos termos da presente Lei, o **Sistema de Controle Interno**, esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo n.º 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo n.º 59 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. O **Sistema de Controle Interno** do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu compreende a seguinte estrutura:

- I. Coordenador do Controle Interno.

Capítulo II

Das Atribuições do Sistema de Controle Interno

Art. 2º - Fica criado o **Sistema de Controle Interno - SCI** do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, integrando a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, em nível de assessoramento, com atuação prévia, concomitante, e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e efetividade da gestão pública, e, em especial, o cumprimento das seguintes atribuições:

- I. verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal;
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV. examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- V. supervisionar os gastos do Poder Legislativo Municipal quanto às despesas total com pessoal e seus limites;
- VI. auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;
- VII. acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- VIII. realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- IX. verificar o fiel cumprimento da agenda de obrigações com relação às publicações dos atos oficiais, bem como a remessa aos órgãos de controle externo das informações;
- X. resguardar o patrimônio público, mediante verificação periódica do sistema de controle patrimonial;
- XI. avaliar os procedimentos de licitação, contratos, dispensa e inexigibilidade;
- XII. emitir parecer sobre a regularidade ou irregularidade da prestação de contas anual do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu;
- XIII. realizar o controle de despesas em Restos a Pagar;
- XIV. cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Câmara Municipal;
- XV. Assinar, conjuntamente com o responsável pela Contabilidade, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Capítulo III

Da Organização do Sistema de Controle Interno

Seção I

Da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1771 – ANO: VIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - Fica criada junto da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de que trata a Lei Municipal nº 828/2011, de 06 de janeiro de 2011, a **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno**, denominada pela sigla **CSCI**, que se constituirá de uma unidade administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle na Câmara Municipal.

Art. 4º - Para o desempenho das atribuições da **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno**, fica criado o Cargo em Comissão de **Coordenador do Controle Interno**, que deverá ser ocupado por servidor efetivo do quadro do Poder Legislativo Municipal, com nível superior completo, com habilitação em pelo menos uma das áreas relacionadas às atividades de controle, tais como: Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Economia, com vencimento mensal de R\$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), reajustado anualmente conforme a reposição salarial dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Não poderá ser designado para o Cargo de que trata este artigo, o servidor que:

- I. estiver em estágio probatório;
- II. seja contratado por excepcional interesse público;
- III. realize atividade político partidária;
- IV. exerça, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;
- V. ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.

Seção II

Dos Deveres da CSCI perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 5º - A **CSCI – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** identificará os responsáveis pelo Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu sobre o resultado das suas respectivas atividades, conforme cronograma anual de atividades regulamentado por Portaria.

§ 1º Verificada a irregularidade ou ilegalidade, o Coordenador do Controle Interno identificará a autoridade responsável para tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente do Poder Legislativo Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Em caso de não tomada de providências para a regularização da situação apontada no prazo de 90 (noventa) dias, o **Coordenador do Controle Interno**, comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilização solidária.

Capítulo IV

Das garantias dos integrantes do Sistema de Controle Interno

Art. 6º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Parágrafo Único - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º - O Coordenador do Controle Interno guardará sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, no qual procedera as constatações.

Art. 8º - Regularizar as ações e atividades do Sistema, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Art. 9º - Constitui-se em garantias do ocupante do Cargo de Coordenador do Controle Interno:

- I. independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II. acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno, inclusive dados bancários e quaisquer documentos onde houver movimentação de recursos públicos;
- III. participação nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativos aos servidores do Poder Legislativo Municipal;
- IV. participação nos processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas com fundamento no art. n.º 8 da Lei n.º 12.846/2013.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal relativos à execução do orçamento.

Art. 11 - O Coordenador do Controle Interno poderá participar de capacitações, em cursos relacionados à sua área, conforme sua necessidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1771 – ANO: VIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 12 - O mandato para o Cargo do Coordenador do Controle Interno não poderá ser inferior ao período do Plano Plurianual - PPA vigente, podendo ser reconduzido ao cargo.

Parágrafo Único - Somente no cometimento de ato irregular, mediante comprovação em processo administrativo, o Coordenador do Controle Interno poderá ser afastado, de suas funções, antes do encerramento do período pelo qual foi designado.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as partes referentes ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, contidas na Lei nº 595/2007, de 17 de outubro de 2007 e de forma expressa a Resolução nº 2/2011, de 02 de maio de 2011 e a Resolução nº 1/2014, de 16 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de agosto 2019.

IVO ROBERTI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO [Lei nº 8.666/93, Art. 21] - Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00** horas do dia **09 de setembro de 2019**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "MENOR PREÇO", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA RURAL LINHA DIVISA DO PARQUE, INICIANDO APÓS OS 0,435KM DA PR 495 EM DIREÇÃO A LINHA BANANEIRA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, COM EXTENÇÃO DE 0,16537KM, TOTALIZANDO 992,22M², DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 366/2017 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme o edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 e seus anexos, sendo que os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Serranópolis do Iguaçu - PR **até as 08:30** horas do dia **09 de setembro de 2019**. O valor do edital será de **R\$ 43.814,82 (quarenta e três mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone 0(xx)45-3236-1122 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 19 de agosto de 2019.

IVO ROBERTI
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto Municipal nº 288 de 16 de julho de 2019, divulga o **Resultado Preliminar** do processo de seleção de Planos de Trabalho, referente ao Edital Chamamento Público nº 01 de 17 de julho de 2019, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação para realização do **XII Arrancação de Jericos de Serranópolis do Iguaçu**, no ano de 2019.

A Classificação da organização habilitada para formalização de parceria com o município de Serranópolis do Iguaçu, por meio de Acordo de Cooperação é:

Classificação	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação	Total	Situação
1º	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Serranópolis do Iguaçu	03.211.849/0001-00	8,90	8,90	Habilitada

Serranópolis do Iguaçu, 20 de agosto de 2019.

MARTA LOEWENSTEIN GRASSI
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PORTARIA N.º 42/2019, de 21 de agosto de 2019.

Nomeia Cargo Comissionado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 21 de agosto de 2019, a Servidora **FABIANA MENEGOL HORN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.445.076-6 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 055.826.849-80, domiciliada no Município de Serranópolis do Iguaçu, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador do Controle Interno - CSCI, no Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu, conforme a Lei n.º 1796/2019, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 06/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 21 de agosto de 2019.


Josiane Kochhann
Presidente

Publicado

www.serranopolis.pr.gov.br

Data: 21/08/2019

Edição: 1772

Página: 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1772 – ANO: VIII

18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	GILCE DE LORENZI (Contadora)	Relação dos bens patrimoniais
		Relação de cessões, permutas e doação de bens
ORÇAMENTO	GILCE DE LORENZI (Contadora)	Notas-fiscais eletrônicas
	GILCE DE LORENZI (Contadora)	Informações sobre as despesas e receitas
	CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO (Assistente Legislativo)	Lei do Plano Plurianual - PPA
		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
		Lei Orçamentária Anual - LOA
	GILCE DE LORENZI (Contadora)	Plano de Contas do Município
		Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO (Assistente Legislativo)	Relatório de Gestão Fiscal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 51/2017, de 13 de setembro de 2017.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de agosto de 2019.

Josiane Kochhann
Presidente

PORTARIA N.º 42/2019, de 21 de agosto de 2019 – PODER LEGISLATIVO

Nomeia Cargo Comissionado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 21 de agosto de 2019, a Servidora **FABIANA MENEGOL HORN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.445.076-6 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 055.826.849-80, domiciliada no Município de Serranópolis do Iguaçu, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador do Controle Interno - CSCI, no Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu, conforme a Lei n.º 1796/2019, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 06/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 21 de agosto de 2019.

Josiane Kochhann
Presidente

DECRETO N.º 312/2019

21/08/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.

14. Devolução do Ofício OCN - 1735-2020 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
01/07/2020
Lote: 1251



DESTINATÁRIO:

JOSIANE KOCHHANN
AVENIDA INDEPENDENCIA 1241 CASA
FLOR DA SERRA
85885-000 - SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

AR154656574ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

124830/20 - 1735/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____h

2ª ____/____/____ : ____h

3ª ____/____/____ : ____h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço Insuficiente

☐ 3 Não Existe o Número

☐ 4 Desconhecido

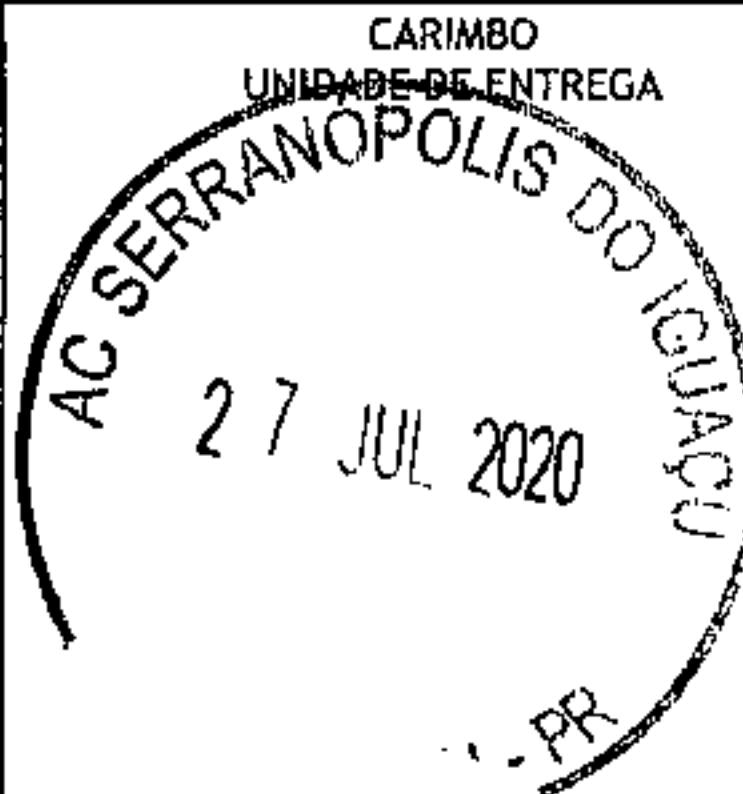
☐ 9 Outros

☐ 5 Recusado

☒ Não Procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido



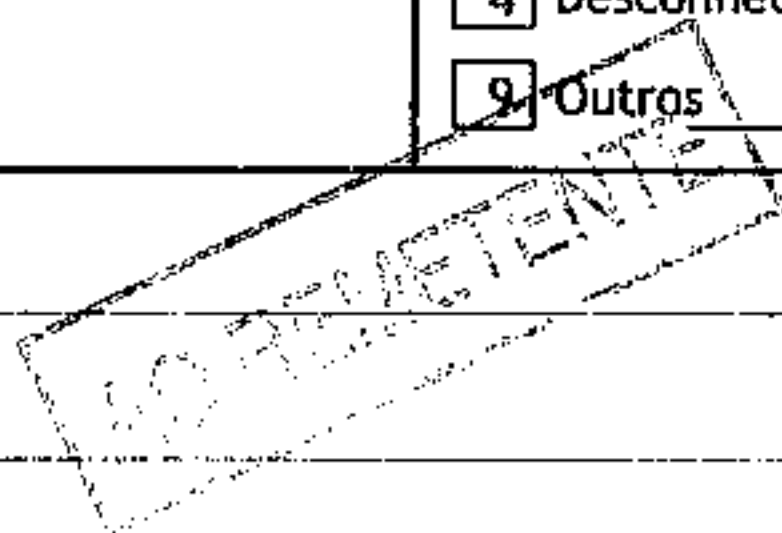
BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Aline Juliandra Costa Finatto
Mat: 0.557/20

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 124830/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: **JOSIANE KOCHHANN, NILSON MARIO KONIG**
ADVOGADO
PROCURADOR:

CERTIDÃO

Em que pese à devolução do ofício nº 1735/20 (peça 14), nota-se que a interessada, Sra. JOSIANE KOCHHANN, apresentou resposta (peça 13).

Assim, conforme art. 380-A, §1º do Regimento Interno deste Tribunal, certifico que a resposta apresentada supriu a Intimação determinada pelo Despacho nº 558/20 (peça 7).

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

SUELI DO ROCIO ROSA DE FREITAS

Analista de Controle - Jurídica

matrícula nº 50.692-3

16. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 124830/20

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 3751/2020 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2019. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2019.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 1584/2020-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 6).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Não foi encaminhada documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 13.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado encaminhou cópia da documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno (Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, peça processual nº 13), bem como certificados de participação em cursos de atualização relativos à área correlata, regularizando, desta forma, o presente apontamento.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".	REGULARIZADO

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz dos comentários supra expendidos, concluimos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 06 de outubro de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.